



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.222/78, de 10 de Maio de 1978

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO,/
O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR//
DA PROFESSORA INÁCIA LEANDRO DE OLIVEIRA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB..

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - É reconhecido como de serviço público o tempo de magistério particular exercido pela professora INÁCIA LEANDRO DE OLIVEIRA, no período compreendido entre 02 de Janeiro de 1935 a 31 de Março de 1951, perfazendo um total / de dezesseis anos e três meses, tempo esse em que lecionou na / Escola Primária Particular Mista, localizada no Sítio Cachoeira, de propriedade do Sr. Severino Leandro de Oliveira, pertencente / ao Município de Patos/PB.

Art. 2º) - É considerado documento comprobatório, a declaração assinada por três pessoas de responsabilidade, que estudaram o Curso Primário na mencionada Escola sob os ensinamentos da citada Professora, datada de Dezembro de 1977, / com firmas de duas testemunhas idôneas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/
PB, 10 de Maio de 1978.

EDMILSON FERNANDES MOTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Dr. Edmilson Fernandes Mota
PREFEITO MUNICIPAL